



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CONTRATO Nº 20150092

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. LAGO AZUL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.331.783/0001-35, representado pelo Sr. EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 245.656.102-30, residente na RUA SÃO SEBASTIÃO, QD 60 LT 44, e de outro lado a firma MAIANE RODRIGUES DANTAS - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.488.746/0001-14, estabelecida à Rua Brasil, 126, Centro, Xinguara-PA, CEP 68555-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra MAIANE RODRIGUES DANTAS, residente na Rua Brasil, n 126, Centro, Xinguara-PA, CEP 68555-000, portador do CPF 009.084.052-60, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 016/2015-000016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Expediente, Material de consumo, Material de artesanato e Material didático para uso das Secretarias Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001301	BORRACHA BRANCA Nº 60 - Marca.: MERCUR	CAIXA	2,00	18,000	36,00
001306	Borracha branca nº 60. CLIPS 3/0 - Marca.: IARA Fabricado com arame de aço galvanizado e embalado em sachê plástico inviolável. Produto não perecível. Prazo de validade indeterminado. Armazenar em local seco.	CAIXA	70,00	1,650	115,50
001310	CLIPS 2/0 - Marca.: IARA Fabricado com arame de aço galvanizado e embalado em sachê inviolável. Produto não perecível. Prazo de validade indeterminado. Armazenar em local seco.	CAIXA	70,00	1,850	129,50
001329	DESTACA TEXTO CORES VARIADAS - Marca.: LEONORA Cores variadas 12x1.	CAIXA	40,00	12,000	480,00
001356	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO - Marca.: ALAPLÁSTICO Caixa em plástico, capa revestida para tratamento impermeabilizante para impedir a absorção de umidade e mofo.	UNIDADE	320,00	3,500	1.120,00
001365	TESOURA CABO PLÁSTICO 21CM - Marca.: DESART Cabo em plástico tamanho 21cm.	UNIDADE	54,00	9,900	534,60
001367	PASTA SUSPensa - Marca.: FRAMA Em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	UNIDADE	1.000,00	1,500	1.500,00
001369	PASTA A-Z - Marca.: FRAMA Pasta AZ lombo largo, ferragem niquelada formato 350x280x80mm.	UNIDADE	100,00	7,750	775,00
001370	CALCULADORA ELETRÔNICA SOLAR 12 DÍGITOS - Marca.: MOURE JAR Calculadora de mesa com 12 dígitos Funções: contador de itens, mark up, cálculo de taxas, inversão de sinais, seletor de arredondamento e decimais, delta porcentagem, GT, correção dígito a dígito Imprime data Calendário Relógio	UNIDADE	15,00	371,500	5.572,50
001390	TINTA PARA CARIMBO - Marca.: RADEX Tinta para Carimbo, 40 ml, Cor: Azul de boa qualidade.	UNIDADE	30,00	1,800	54,00
002206	LIVRO DE PONTO PEQ. - Marca.: TILIBRA 153x216mm 160 folhas	UNIDADE	60,00	12,300	738,00
002232	ALFINETE COM CABEÇA - Marca.: IARA	CAIXA	60,00	3,100	186,00
002238	PERFURADOR METÁLICO PARA 100 FOLHAS DE PAPEL - Marca	UNIDADE	40,00	74,000	2.960,00

AV LAGO AZUL, S/M, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



.: CONCEPT Com capacidade para perfurar no mínimo 100 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.					
002242	CLIPS 1/8 500G - Marca.: IARA	CAIXA	60,00	10,650	639,00
002243	COLA BRANCA 90G - Marca.: FRAMA	CAIXA	60,00	18,000	1.080,00
002245	COLA BRANCA 12X1 CORRETIVO A BASE D'ÁGUA 18 ML 12X1 - Marca.: RADEX	CAIXA	20,00	13,850	277,00
Corretivo líquido branco à base d'água, não tóxico, embalagem contendo 18ml, caixa com 12 unidades.					
002247	ENVELOPE AMARELO A4 250X1 - Marca.: SCRITY	CAIXA	20,00	61,900	1.238,00
002253	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M - Marca.: EMBAL	UNIDADE	60,00	0,800	48,00
002257	ANDO LIVRO ATA 100 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	60,00	9,000	540,00
Capa dura					
002260	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 20MM C/ ELÁSTICO - Marca	UNIDADE	200,00	2,000	400,00
.: ALAPLÁSTICO					
002261	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 32MM C/ ELÁSTICO - Marca	UNIDADE	200,00	2,250	450,00
.: ALAPLÁSTICO					
002277	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES - Marca.: LEONORA	CAIXA	50,00	3,750	187,50
LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
002298	COLA LÍQUIDA GLITER 25G 6X1 - Marca.: ACRILEX	CAIXA	20,00	16,900	338,00
Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
002466	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA - Marca.: TRIS	CAIXA	2,00	7,900	15,80
Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, com depósito, aprovado pelo INMETRO, cores e modelos variados.					
002480	FITA ADESIVA MARROM 45MMX50M - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	60,00	2,400	144,00
002484	LIVRO ATA 200 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	60,00	15,600	936,00
Capa dura					
002485	BLOCO P/ RASCUNHO C/ ADESIVO 50X50MM - Marca.: LEONO	BLOCO	400,00	9,000	3.600,00
Bloco para rascunho com adesivo com dimensão 50mm X 50mm, pacote com 4 unidades de 100 folhas cada, cores variadas.					
002486	BLOCO P/ RASCUNHO C/ ADESIVO 85X80MM - Marca.: LEONO	BLOCO	400,00	9,900	3.960,00
Bloco para rascunho com adesivo com dimensões 85mm X 80mm, pacote com 4 unidades de 100 folhas cada, cores variadas.					
002498	TESOURA DE PICOTAR - Marca.: LEONORA	UNIDADE	10,00	45,000	450,00
Sem ponta, em metal com lâmina para picotar, dimensão 21 cm					
002508	ENVELOPE TAM. OFÍCIO BRANCO 250X1 - Marca.: SCRITY	CAIXA	10,00	72,000	720,00
002509	FITA CREPE ENGOMADA 19MM X 50MM - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	100,00	2,900	290,00
002510	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 10MM - Marc	UNIDADE	200,00	1,800	360,00
a.: ALAPLÁSTICO					
002512	TESOURA CABO PLÁSTICO 17 CM - Marca.: CONCEPT	UNIDADE	22,00	4,000	88,00
002514	PINCEL P/ RETRO PROJETER MACADOR - Marca.: FABER CA	UNIDADE	70,00	2,450	171,50
STELL					
002517	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 96 FOLHAS - Marca.: C	UNIDADE	400,00	2,500	1.000,00
REDEAL					
002526	CD-R (GRAVAVEL) C/ CAPA - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	400,00	1,000	400,00
CD-R gravável com 80 minutos de duração e 700mb de memória.					
002527	CD-RW (REGRAVAVEL) C/ CAPA - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	100,00	2,050	205,00
CD-RW regravável com 80 minutos de duração e 700mb de memória com capa					
002528	APONTADOR PARA LÁPIS SEM DEPÓSITO - Marca.: TRIS	UNIDADE	300,00	0,300	90,00
002529	DVD-RW VIRGEM COM CAPA - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	400,00	5,800	2.320,00
DVD-RW (Regravável com 80 minutos de duração e 700mb de memória com capa					
002569	PISTOLA PARA COLA QUENTE BASTAO FINO - Marca.: BARCE	UNIDADE	20,00	10,900	218,00
LONA					
002577	GRAMPEADOR MEDIO MENTAL - Marca.: DESART	UNIDADE	50,00	10,650	532,50
002581	CALCULADORA ELETRICA 12 DIGITOS G - Marca.: PROCALC	UNIDADE	15,00	220,000	3.300,00
002587	LAPIS Nº2 144X1 - Marca.: MULTICOLOR	CAIXA	41,00	32,000	1.312,00
002594	ESTILETE LAMINA LARGA - Marca.: TRIS	UNIDADE	120,00	1,800	216,00
002646	COLA QUENTE BASTÃO FINO - Marca.: LEONORA	UNIDADE	500,00	0,500	250,00
002656	BORRACHA BRANCA N 60 - Marca.: MERCUR	UNIDADE	600,00	0,300	180,00
Borracha macia, cor branca, nº 60.					
002667	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N 04 - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
Pincel para pintura em tecido nº 04, cerdas em pêlo de porco.					
002668	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N 12 - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	40,00	9,000	360,00
Pincel para pintura em tecido nº 12, cerdas em pêlo de porco.					
002669	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N 08 - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	40,00	8,000	320,00
Pincel para pintura em tecido nº 12, cerdas em pêlo de porco.					
002673	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE - Marca.: TOK E CRIE	PACOTE	200,00	1,900	380,00
Com motivos de flores, frutas, animais, folhas, folhagens					
002676	TERMOLINA LEITOSA 100 ML - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	40,00	4,500	180,00
Vidro com 100 ml					
002690	FITA DE CETIM FINA - Marca.: REGINA	METRO	100,00	0,230	23,00
Nas cores branca e laranja.					
002691	FITA DE CETIM LARGA - Marca.: REGINA	METRO	100,00	1,000	100,00
Nas cores branca e laranja					

AV LAGO AZUL, S/M, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



002693	CABEÇA DE BONECA PLÁSTICA - Marca.: PROGRESSO	UNIDADE	100,00	4,500	450,00
	Tamanho médio, modelo simples, palhaço, pierro.				
002696	MANTA ACRÍLICA - Marca.: PERGORARI	METRO	40,00	24,900	996,00
	Manta para enchimento.				
002706	MASSA PRONTA PARA BISCUIT TINGIDA - Marca.: FOX	PACOTE	30,00	17,800	534,00
	Pacote com 1 kg de massa.				
002765	CARBONO 1 FACE A4 21X29,7 CM (100X1) - Marca.: HARD	CAIXA	30,00	25,000	750,00
002771	COLA PARA ISOPOR 90 GR - Marca.: VMP	UNIDADE	140,00	2,900	406,00
002773	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: RADEX	UNIDADE	40,00	2,450	98,00
002778	EXTRATOR DE GRAMPO COM DENTES - Marca.: DESART	UNIDADE	60,00	2,400	144,00
002783	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 - Marca.: FRAMA	CAIXA	190,00	3,700	703,00
	Grampo galvanizado 26/6 caixa com 5.000 grampos				
002785	LIVRO DE PROTOCOLO 1/4 - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	30,00	7,000	210,00
	livro de protocolo 1/4 100 folhas capa dura 154x216mm				
002789	PASTA DE PAPELÃO FINA C/ ELÁSTICO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	200,00	1,750	350,00
002792	PORTA TRECO DE ACRÍLICO - Marca.: WALEU	UNIDADE	60,00	6,900	414,00
002796	RÉGUA 30 CM CRISTAL - Marca.: WALEU	UNIDADE	120,00	0,400	48,00
002832	ALMOFADAS PARA CARIMBO Nº 03 - Marca.: RADEX	UNIDADE	40,00	2,900	116,00
002867	MIÇANGA - Marca.: PROGRESSO	PACOTE	100,00	7,000	700,00
	Miçanga pequena de vidro, embalagem de 250 g				
003793	LIVRO PROT CORESP 100F 1/4 GRAF SET - Marca.: TILIBR	UNIDADE	30,00	7,000	210,00
003802	PINCEL ATOMICO 1100-PPR-12*1-PILOT - Marca.: RADEX	CAIXA	30,00	24,000	720,00
005861	TINTA P/ TECIDO 37ML CX C/12 - Marca.: ACRILEX	CAIXA	70,00	20,000	1.820,00
010703	PORTA CARIMBO GRANDE - Marca.: ACRIMET	UNIDADE	3,00	8,150	24,45
010708	CALCULADORA ELETRONICA SOLAR 8 DIGITOS - Marca.: MOU	UNIDADE	30,00	21,500	645,00
	RE JAR				
010709	CALCULADORA ELETRONICA SOLAR 10 DIGITOS - Marca.: MO	UNIDADE	30,00	21,500	645,00
	URE JAR				
010711	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 50X1 - Marca.: FABER CASTE	CAIXA	68,00	32,000	2.176,00
010730	TINTA PARA PINCEL ATOMICO. - Marca.: RADEX	UNIDADE	80,00	2,050	164,00
010736	ALFINETE S/ CABEÇA 50X1 - Marca.: IARA	CAIXA	50,00	3,100	155,00
010743	AGULHEIRO PARA COSTURA A MÃO - Marca.: IARA	UNIDADE	30,00	3,800	114,00
010745	PINGENTE PARA CHAVEIRO - Marca.: LÍDER	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
010746	TECIDO DA SACO BRANCO PARA PINTURA - Marca.: PRATIK	METRO	100,00	6,500	650,00
010749	TINTA RELEVO COM GLITTER. - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	50,00	5,300	265,00
010750	LINHAS DE LÃ - Marca.: MOLLINE	PACOTE	30,00	20,400	612,00
010751	LINHA DE COSTURA - Marca.: CORRENTE	CAIXA	20,00	24,000	480,00
010753	BARBANTE COLORIDO 4X4 - Marca.: JK	UNIDADE	30,00	15,500	465,00
010754	BARBANTE COLORIDO 4X8 - Marca.: JK	UNIDADE	30,00	15,500	465,00
010755	EMBORRACHADO PARA TAPETE - Marca.: BARCELONA	METRO	100,00	38,000	3.800,00
010759	LINHA PRINCESA (02 UND UMA DE CADA COR) - Marca.: LI	UNIDADE	30,00	8,000	240,00
010762	COLA MULTICOLAGEM PARA DECOUPAGE - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	30,00	4,800	144,00
010766	BOTÕES (CÓRES E TAM. VARIADOS) - Marca.: PROGRESSO	PAR	100,00	0,900	90,00
010767	RENDAS - Marca.: LÍDER	METRO	100,00	2,500	250,00
010778	ALFINETE PARA ROUPAS - Marca.: IARA	PAR	60,00	0,950	57,00
010780	TINTA PVA P/ ARTESANATO - Marca.: ACRILEX	CAIXA	20,00	41,900	838,00
	Tinta PVA para artesanato plastica 100 ml cores				
	variadas				
010809	GRAMPEADOR PARA ARTESANATO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	4,00	49,450	197,80
010810	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ARTESANATO - Marca.: LYKE	CAIXA	10,00	4,550	45,50
010811	VASO PARA ARTESANATO - Marca.: ALBANO	UNIDADE	100,00	4,700	470,00
010812	COLA COLORIDA 6X1 25 G - Marca.: ACRILEX	CAIXA	20,00	14,000	280,00
010821	CANETINHA GRANDE 12X1 - Marca.: TRIS	PACOTE	50,00	3,700	185,00
010822	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMx40M - Marca.: EMBALAN	UNIDADE	60,00	2,250	135,00

VALOR GLOBAL R\$ 64.332,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 64.332,15 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 016/2015-000016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 016/2015-000016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Abril de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 016/2015-000016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1101.101220232.2.040 Manutenção da Secretaria de Saúde/FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 22.006,75, Exercício 2015 Atividade 1101.103020236.2.050 Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 18.304,10, Exercício 2015 Atividade 1101.103010233.2.044 Ações de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 24.021,30 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 016/2015-000016, cuja realização decorre da autorização do Sr. EDIMILSON BATISTA ALVES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 23 de Abril de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35

AV LAGO AZUL, S/M, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CONTRATANTE

MAIANE RODRIGUES DANTAS - ME
CNPJ 19.488.746/0001-14
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____